

INSTITUTO PASTEUR

COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO A SER REALIZADO NO INSTITUTO PASTEUR 2º Semestre 2022

O Instituto Pasteur por meio do presente edital torna pública a abertura do processo seletivo de candidatos às vagas de Estágio Curricular Obrigatório, conforme Resolução SS - 180, de 07-12-2021 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (Nº 233 – DOE de 08/12/21 – Seção 1 - p.149) e com base na Lei Federal - 11.788 de 25/09/2008.

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo do presente edital destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas de Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, para os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação das áreas de Ciências Biológicas e da Saúde de Unidades de Ensino Públicas ou Privadas.

As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO LOCAL Nº DE VAGAS

Imunologia Laboratório de Sorologia 2

Virologia Laboratório de Virologia 2

1.2. A formalização do estágio se dará por meio de assinatura dos Termos de Cooperação (Anexo II e III), documentos responsáveis por vincular as três partes (Instituição de Ensino, Unidade Concedente e o Estagiário), anexando também o Plano de Atividades de Estágio devidamente assinado (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da área da saúde que contemple o estágio curricular em seu projeto pedagógico em Instituição de Ensino Pública ou Privada conforme estabelece 3º parágrafo do Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e que seja de área de atuação relacionada àquela em que a vaga de estágio está sendo oferecido;

2.2. Estar apto a cursar o estágio curricular obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do curso;

2.3. Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática da Unidade de Ensino;

2.4. Ter disponibilidade de no mínimo 30 (trinta) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 de junho de 2022 a 08 de setembro de 2022, com início às 09h00min do dia 07 de junho de 2022 e término às 16h00min do dia 08 de setembro de 2022 (horário de Brasília).

4. LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o processo de inscrição, o candidato deverá preencher devidamente a ficha de inscrição online, conforme orientações do item 5.1 desse edital;

4.2. O processo de inscrição será efetivado mediante a entrega da documentação exigida, na Seção de Pessoal do Instituto Pasteur localizado na Avenida Paulista, 393, Cerqueira César, São Paulo – SP, em dias úteis, no período de 07/06/22 a 08/09/22 das 10h30min às 16h30min ou enviar por SEDEX, com Aviso de Recebimento, ao Instituto Pasteur, Seção de Pessoal, localizado na Avenida Paulista, 393, São Paulo – SP – CEP 01311-000;

4.2.1. As inscrições via correio só serão aceitas com data de postagem do último dia de inscrição, 08 de setembro de 2022.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/18IGVyD2NXV1iIYHsmWC84beAPPTIqEMCIU10O2yPnj0/edit>
- 5.2. Cópia legível e atualizada do histórico escolar ou “espelho” do histórico escolar que pode ser retirado pelo aluno pela internet e carimbado no Departamento da Área Acadêmica do curso em que o candidato está regularmente matriculado;
- 5.3. Declaração da Coordenação de curso da Instituição de Ensino declarando que o aluno se encontra no período adequado para realização de estágio curricular.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

- 6.1. Cumprir carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, 06 (seis) horas por dia, de segunda a sexta-feira, com acompanhamento e avaliação de um professor-orientador (Unidade de Ensino) e do supervisor (Instituto Pasteur), no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica;
- 6.1.1. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino (Lei Federal nº 11.788/08, artigo 10º, § 1º).
- 6.2. Desenvolver atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio, documento este anexo ao Termo de Compromisso de Estágio;
- 6.3. Elaborar Relatório de Atividades ao final do período de estágio e encaminhá-lo a Comissão de Formação e Desenvolvimento Profissional do Instituto Pasteur para avaliação;
- 6.4. Assinar a folha de frequência de estágio diariamente.

7. VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

A vigência do estágio será de, no mínimo 1 (um) mês e no máximo, 4 (quatro) meses, compreendido entre 19 setembro a 30 de dezembro de 2022 e a contar da data definida no termo de compromisso, o qual deverá ser firmado colocando a data de início e fim do estágio.

8. VAGAS

O processo seletivo destina-se a selecionar 4 (quatro) alunos regularmente matriculados em Instituições de Ensino Público ou Privado, na modalidade Estágio Curricular Obrigatório para os laboratórios de Imunologia e Virologia desta Instituição de Pesquisa, conforme condições e locais definidos no quadro do item 1.1 deste edital.

9. SELEÇÃO

- 9.1. A seleção será realizada por Banca de Avaliação composta por membros da Comissão de Formação e Desenvolvimento Profissional do Instituto Pasteur;
- 9.2. Compete à Banca de Avaliação fazer a análise dos documentos entregues pelo candidato e definir a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- 9.3. O atendimento às solicitações de estágio pelo Instituto Pasteur obedecerá à seguinte preferência:
- I. Instituições de Ensino Públicas;
 - II. Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;
 - III. Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.
- 9.4. Caso o número de interessados seja maior do que o número de vagas oferecidas, o desempate ocorrerá obedecendo sucessivamente os seguintes critérios:
- I. O aluno que estiver mais próximo da conclusão do curso;
 - II. A análise do Histórico Escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (Coeficiente de Aproveitamento Escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente.
 - III. O aluno que tiver maior idade, conforme a documentação apresentada.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado do processo seletivo o estudante que não apresentar a documentação exigida no presente edital e nos prazos estabelecidos.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O candidato classificado deverá comparecer a Seção de Pessoal do Instituto Pasteur para receber orientações sobre a formalização do seu Termo de Compromisso (ANEXO 1);
- 11.2 As instituições de Ensino Privadas, filantrópicas ou não, em seus cursos de graduação que adotem o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço ou em regime de internato, em serviços próprios da SES, devem como contrapartida pela utilização do campo de estágio, depositar na Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência 1897-x conta 100919-2 do Fundo Estadual de Saúde, o valor correspondente a 1/3 da mensalidade paga pelo aluno, enquanto durar o período de estágio/internato, este entendido como estágio curricular supervisionado;
- 11.3 O candidato convocado deverá entregar a Seção de Pessoal do Instituto Pasteur, obedecendo ao cronograma estabelecido neste edital, os seguintes documentos:
- I. Termo de Compromisso juntamente com o Plano de Atividades, devidamente assinados;
 - II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante;

- III. Comprovante de residência;
- IV. Seguro contra acidentes pessoais.
- 11.4 As instituições de Ensino deverão anexar ao Termo de Compromisso, os seguintes documentos:
 - I. Estatuto da Instituição, devidamente registrado;
 - II. Regulamento do Curso;
 - III. Aprovação pelo Ministério da Educação;
 - IV. Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;
 - V. Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Instituição;
 - VI. Certidão de regularidade do FGTS;
 - VII. Certidão Negativa de Débito relativa à Previdência Social;
 - VIII. Certidão de regularidade fiscal municipal;
 - IX. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
 - X. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - XI. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

12 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

ETAPAS PERÍODO

(2º semestre/2022)

- 01 Inscrição dos candidatos 07/06/22 a 08/09/2022
- 02 Análise do histórico escolar 09/09/2022
- 03 Divulgação do resultado 10/09/2022
- 04 Entrega dos documentos para contratação 12/09/2022 a 16/09/2022
- 05 Início das atividades A partir de 19/09/2022

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O estágio curricular, independente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Secretaria de Estado da Saúde/Instituto Pasteur e os estagiários ou aos professores/preceptores indicados pela Instituição de Ensino requerente, para todos os efeitos legais;
- 13.2. É reservada a Seção de Pessoal do Instituto Pasteur o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas, bem como solicitar o cancelamento do termo de compromisso, a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações;
- 13.3. Toda a documentação para matrícula no estágio deverá ser providenciada pelo aluno classificado de acordo com o cronograma (item 12 do edital), após a data de divulgação do resultado. Se o aluno não apresentar os documentos no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente será convocado o próximo da lista de espera;
- 13.4. Os alunos selecionados deverão iniciar o esquema de vacinação pré-exposição para a raiva e apresentar, no primeiro dia das atividades, comprovante do início da vacinação ou, para aqueles que já tenham sido submetidos a esquema de vacinação anteriormente, laudo de sorologia para detecção de anticorpos neutralizantes do vírus com título = 0,50 UI/mL, obtido com antecedência de no máximo 6 meses;
 - 13.4.1. A vacinação pré-exposição para a raiva e a coleta para exame de sorologia podem ser realizadas no Espaço - Ambulatório do Instituto Pasteur situado no Instituto de Infectologia Emilio Ribas, Avenida Dr. Arnaldo, 165, Bairro Cerqueira César. Maiores informações sobre horários e dias de atendimento pelos telefones (11) 3896-11885 (Recepção) e (11) 3896-1298 (Sala de vacinas);
 - 13.4.2. Os alunos deverão apresentar também até o início do estágio Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela.
- 13.5. A folha de frequência do aluno deverá ser assinada diariamente e ficará sob a responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e encaminhamento da folha, devidamente assinada, à Coordenação da Unidade de Ensino ao final de cada mês;
- 13.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas do Termo de Compromisso em ANEXO e as informações contidas neste edital;
- 13.7. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Comissão de Formação e Desenvolvimento profissional do Instituto Pasteur por meio dos telefones (11) 3145-3183/3145-3188/3145-3179, ou endereço eletrônico: cfordp@pasteur.saude.sp.gov.br
- 13.8. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Diretoria do Instituto Pasteur.

Anexo I

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O Plano de Atividades do Estagiário deve ser preenchido pela Instituição de Ensino interessada num campo de estágio da Parte Concedente e deverá ser encaminhado para a Parte Concedente de campo de estágio em abril e outubro para o semestre subsequente e aguardar a aprovação.

Deverá constar neste Plano de Atividades do Estagiário:

- 1. Nome da parte concedente (Nome completo, endereço completo com CEP, nome do supervisor responsável o estágio com assinatura, carimbo e contato)
- 2. Período de solicitação: se primeiro ou segundo semestre
- 3. Dados da Instituição de Ensino (nome completo, endereço completo com CEP, CNPJ/MF, nome do

professor/orientador com assinatura, carimbo e contato)

4. Dados do Curso (ano escolar, nome da Disciplina, nome do professor orientador responsável do estágio com contato, assinatura e carimbo)

5. Objetivos do Estágio

6. Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante

7. Dados sobre o campo de estágio pleiteado

Unidade Clínica	Data Início	Data Término	Horário Estágio	Carga horária por dia (h)	Número de dias	Total de estágio por estudante (h)	Número de estudantes	Total de horas de estágio (h)
				(A)	(B)	(AxB)	C	(AxBxC)

São Paulo, de de 2022.

Instituição de Ensino Parte Concedente

(Nome Completo) (Nome Completo)

Assinatura/Carimbo Assinatura/Carimbro

Anexo II

Termo de Cooperação Técnica

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Parte Concedente e a Instituição de Ensino para realização de estágio curricular obrigatório e outras modalidades após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário.

A- Objeto

Este Termo de Cooperação Técnica com base na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 tem como objetivo de estabelecer mecanismos para a concessão de Estágio Curricular sem vínculo empregatício a estudantes regularmente matriculados junto à Instituição de Ensino.

Poderão desenvolver em conjunto as atividades de ensino, desenvolvimento de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa com vistas à melhoria do atendimento da população.

Dados da Parte Concedente

1-Nome completo da Parte Concedente: Instituto Pasteur-CCD – SES - SP

2- Endereço completo com CEP e contato: Avenida Paulista, 393, Bairro Cerqueira César, São Paulo-SP. Contato: Tel.: 55 11 3145-3152

3- CNPJ/MF: 46.374.500/0007-80

4- Inscrição Estadual: 46.374.500/0007-80

Representada pela Sra. Andrea de Cássia Rodrigues da Silva, cargo: Diretor Técnico de Saúde II.

Dados da Instituição de Ensino:

1-Nome completo da Instituição de Ensino:

2- Nome completo do Curso

3- Endereço completo com CEP e contato

4- CNPJ/MF:

5- Inscrição Estadual:

B. Obrigações

O Estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano utilizando-se os parâmetros e o espírito da legislação mencionada no item A.

Obrigam-se as partes a:

1. Cumprir a programação básica das ações de saúde, segundo normas técnicas e diretrizes básicas, sempre amparadas nos objetivos do SUS;

2. Viabilizar, reciprocamente a adequada implantação e execução do Programa de Cooperação Técnica Didática e Científica;

3. Empenhar-se no aumento do acervo bibliográfico de saúde e de material de apoio técnico / educativo.

B.1. Compete a Instituição de Ensino

1. Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do Estágio;

2. Certificar de que os educandos estão matriculados e com frequência regular na Instituição de Ensino;

3. Supervisionar e responsabilizar-se pelo estudante;

4. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário, no local de estágio, visando a integração teoria/

prática;

5. Fornecer instruções, orientações e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação de estágios;
6. Contratar e responsabilizar-se pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos educandos, cuja apólice deve ser compatível com os valores de mercado;
7. Cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a realização dos estágios;
8. Depositar na Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência 1897-x conta 100919-2 do FUNDES, o valor correspondente a 1/3 da mensalidade paga pelo estudante, enquanto durar o período de estágio/internato, como contrapartida pela utilização de campo de estágio.
9. A Instituição de Ensino disponibilizará aos alunos o material necessário de consumo a ser utilizado no campo de estágio, além daqueles solicitados pela Unidade concedente, bem como equipamentos de proteção individual, sem prejuízo da contrapartida prevista no Artigo 15 desta Resolução.
10. É da responsabilidade da Instituição de Ensino, a apresentação do comprovante dos esquemas de vacinação contra Hepatite B, Tétano e Tríplice viral e demais vacinas do calendário nacional dos estudantes que estagiarão em quaisquer Unidades da SES/SP.

B.2. Compete a Parte Concedente:

1. Proporcionar ao estudante, condições adequadas a execução do estágio, com ênfase nas normas de biossegurança;
2. Garantir o acompanhamento e o desenvolvimento do estágio;
3. Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estudante, que venham a ser solicitadas pela Instituição de Ensino;
4. Estabelecer meios de controle de frequência do estudante;
5. Comunicar a cessação ou interrupção do estágio, seja qual for o motivo, com antecedência mínima de 30 dias.
6. Fornecer ao estagiário informações com relação a política de saúde, estrutura e normas internas do (serviço).
7. Disponibilizar aos estudantes, o equipamento médico-hospitalar e permanente, a ser utilizado no campo de estágio, conforme artigo 14 desta Resolução.

C. Disposições Finais:

1. As partes constituintes deste Termo de Cooperação Técnica obrigam-se a adotar as providências de natureza administrativa para consecução dos objetivos fixados.
2. O não pagamento do seguro de acidentes pessoais impossibilitará efetivação do estágio.
3. Nos cursos de Medicina e Enfermagem, os estagiários somente terão acesso ao campo de estágio acompanhado do professor da Instituição de Ensino.
4. O estágio curricular, independente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Secretaria de Estado da Saúde/Unidade e os estagiários e o/ou professores/preceptores indicados pela Instituição de Ensino solicitante, para todos os efeitos legais.
5. Poderá haver cancelamento do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes sendo obrigatória a comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.
6. O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura: A duração do estágio de cada educando não poderá exceder 2(dois) anos consecutivos, salvo se for pessoa com deficiência, conforme o disposto no art. 11, da Lei nº 11.788/2008.
7. De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e Cooperação Técnica, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.
8. Os responsáveis pelas Instituições envolvidas, por estarem de pleno acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor.

São Paulo, de de 2022.

Parte Concedente
(Nome Completo)
Assinatura/Carimbo

Coordenadoria
(Nome Completo)
Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Termo de Compromisso do Estagiário

Termo de Compromisso de Estágio de complementação educacional, não renumerado, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Dados da Parte Concedente:

1. Nome completo da Unidade Concedente: Instituto Pasteur – CCD – SES - SP
2. Endereço Completo com CEP e contato: Avenida Paulista, 393, Bairro Cerqueira César, São Paulo - Estado: SP. CEP: 001311-000; Tel.: 55 11 3145-3152

3. CNPJ: 46.374.500/0007-80

4. Inscrição Estadual: Isento

5. Representado por: Sra. Andrea de Cássia Rodrigues da Silva/ Cargo: Diretor Técnico de Saúde II

Dados da Instituição de Ensino:

1. Nome completo da Instituição de Ensino:

2. Nome completo do Curso:

3. Endereço completo com CEP e Contato:

4. CNPJ/MF:

5. Inscrição Estadual:

Dados do estudante:

1. Nome completo:

2. CPF:

1. O presente Termo de Compromisso do Estagiário está diretamente vinculado ao Termo de Cooperação Técnica (Anexo II desta Resolução) celebrado entre a Instituição de Ensino e a Parte Concedente de Estágio.

2. O estágio terá duração de _____ dias/ meses, a começar em ____/____/2022, terminando em ____/____/2022, e poderá ser, eventualmente, prorrogado ou modificado por documento complementar ou poderá ser interrompido, suspenso ou cancelado por iniciativa de uma das partes, por aviso escrito apresentado com antecedência mínima de 30 dias de seu início.

2.1 A jornada de estágio será de _____ definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino e a Parte Concedente, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

3. O Instituto Pasteur designa como Supervisor da área do Estágio nesta Unidade o (a) Sr.(a)

_____, e a Instituição de Ensino designa como Professor o (a) Sr. (a) _____ competindo-lhe elaborar e/ou seguir o cronograma de acordo com a programação geral da Unidade Concedente de Estágio e as normas da Instituição de Ensino.

4. Fica estipulado em comum acordo entre as partes, o seguinte horário do estágio: das _____ (horário e dias da semana).

5. Caberá ao Estagiário:

5.1 Cumprir a programação estabelecida;

5.2 Observar as normas e regulamentos internos da Unidade;

5.3 Obedecer as Normas de Biossegurança estabelecidas, apresentando-se, no local de estágio, adequadamente uniformizado e portando de fácil identificação

5.4 Informar de imediato e por escrito à Unidade, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula junto a Instituição de Ensino;

5.5 Apresentar relatório, quando do término do estágio, das atividades exercidas no decorrer do estágio, se solicitado pela Unidade Concedente.

6. Constituem motivos para a cessação automática da vigência deste Termo de Compromisso de Estágio e dos regulamentos internos desta Unidade:

6.1 A conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;

6.2 O não cumprimento das normas constantes neste Termo de Compromisso de Estágio e dos regulamentos interno desta Unidade;

7. De acordo com a Resolução SES 180 de 07/12/2021, o estágio curricular, independente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza aos estagiários, para todos os efeitos legais.

8. E por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, os interessados assinam-no em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira a Unidade Concedente, a segunda ao Estagiário e a terceira a Instituição de Ensino.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Parte Concedente

(nome completo)

Assintura/Carimbo Instituição de Ensino

(nome completo)

Assintura/Carimbo Aluno

(nome completo)

Anexo IV

Termo de Contrapartida de Estágio

Termo de Contrapartida de Estágio é celebrado entre a Instituição de Ensino e a Parte Concedente para realização de estágio curricular e outras modalidades e será aditivo do Termo de Cooperação Técnica.

Dados da Parte Concedente:

1. Nome completo da Parte Concedente:
2. Endereço completo com CEP e contato
3. CNPJ/MF:
4. Inscrição Estadual:

Dados da Instituição de Ensino:

1. Nome completo da Instituição de Ensino:
2. Nome completo do Curso
3. Endereço completo com CEP e contato
4. CNPJ/MF:

5. Inscrição Estadual:

Dados necessários para o cálculo da Contrapartida:

Unidade Clínica	Data Início	Data Término	Horário Estágio	Carga horária por dia (h)	Nº de dias	Total de estágio por estudante (h)	Nº de estudantes
				(A)	(B)	(AxB)	C
Total de horas de estágio (h)	Valor da Mensalidade (R\$)	Carga horária do Curso Mensal (h)	Valor da hora aula	1/3 do valor da hora aula	Valor de Contrapartida		
(AxBxC)	(D)	(E)	F=(D/E)	G=F/3	H= AxBxCxG		

Tipo de Contrapartida: () Depósito FUNDES

() Projetos

Tipo de Projeto:

- () Educação Permanente em Saúde;
- () Bolsas de Residência Médica e Multiprofissional;
- () Capacitação e Desenvolvimento de Servidores.

Descrição do projeto

1-profissional técnico responsável:

2- justificativa;

3-objetivos;

4-métodos;

5-metas (objetivos + prazo + quantidade);

6- cronograma de execução;

7- custos;

8- resultados esperados;

9- instrumentos de avaliação.

Parte Concedente Instituição de Ensino
(Nome Completo) (Nome Completo)/Assinatura/Carimbo
Assinatura/Carimbo

Representante da Coordenadoria
(Nome Completo)
Assinatura/Carimbo